



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes para prédios públicos municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITANTE: Escritório do Governo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A EMERGÊNCIA

O Município de São Sepé possui atualmente o Contrato nº 40/2019, firmado com a empresa TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes em diversos prédios públicos. Este contrato, originado do Pregão Presencial nº 14/2019 (Processo Administrativo nº 1.050/2019), teve sua vigência prorrogada por meio do 12º Termo Aditivo, com término previsto para **01 de junho de 2025**, sem possibilidade de nova prorrogação ordinária.

A Administração Municipal está envidando esforços para a realização de um novo processo licitatório regular para a contratação dos referidos serviços. No entanto, existe o risco concreto de que o novo certame não seja concluído a tempo de evitar a interrupção dos serviços de monitoramento eletrônico quando o contrato vigente expirar.

A interrupção desses serviços acarretaria grave vulnerabilidade aos prédios públicos municipais, expondo-os a riscos de furtos, roubos, vandalismo, invasões e outros danos ao patrimônio público, além de comprometer a segurança de documentos, equipamentos e, potencialmente, a continuidade de serviços públicos essenciais. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar original (que embasou o Contrato nº 40/2019), a manutenção da integridade física e patrimonial de pessoas e bens públicos é um poder/dever da Administração, sendo o serviço de monitoramento de grande relevância e abrangendo necessidades públicas permanentes. A ausência de monitoramento inibiria o fator psicológico de dissuasão e a capacidade de resposta rápida a incidentes.

Configura-se, portanto, uma situação emergencial que exige a contratação imediata e direta dos serviços para garantir a continuidade da proteção patrimonial, nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

A presente contratação emergencial visa assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico pelo período estritamente necessário à conclusão do novo processo licitatório regular, limitado ao prazo máximo legal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarmes, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Monitoramento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos sistemas de alarme instalados nos prédios públicos municipais.

Disponibilização de central de monitoramento com operadores qualificados.

Pronta resposta em caso de disparo de alarme, com deslocamento de equipe tática ao local, quando necessário, e acionamento das forças de segurança pública, se aplicável.

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de alarme que são de propriedade ou responsabilidade da contratada, conforme o escopo do contrato original.

Fornecimento de relatórios de ocorrências.

A empresa a ser contratada emergencialmente é a TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA, atual prestadora dos serviços, o que garante a continuidade sem interrupção, visto que já possui toda a infraestrutura, conhecimento dos locais, sistemas instalados e procedimentos operacionais em vigor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A empresa contratada deverá:

Manter as mesmas condições técnicas, operacionais e de qualidade dos serviços atualmente prestados sob o Contrato nº 40/2019 e seus aditivos.

Possuir e apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas, incluindo:

Prova de inscrição no CNPJ.

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Demais documentos pertinentes que atestem sua habilitação.

Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Os serviços abrangerão os mesmos locais atualmente monitorados sob o Contrato nº 40/2019, conforme detalhado no documento "FATURAMENTO 10 (PREFEITURA)" e listados resumidamente abaixo e em **Anexo I** deste ETP:

SEC EDUCAÇÃO (18 ALARMES): WALMARATH, SEC. DE EDUCAÇÃO, PÓLO DE EDUCAÇÃO, E.M. CORONEL CHANANECO, E.M.E.F. FRANCISCO SIMÕES PIRES, E.M.E.I. DONA ZEFERINA LOPES, E.M. ENO BRUM PIRES, E.M. CLEMENCIANO BARNASQUE, E.M. MARISA CARDOSO, E.M. MARIA LIBERATA, E.M. JOÃO PESSOA, E. M. LEONARDO KURTZ, ESCOLA GABRIEL BRENNER, E.M. CAPITÃO EMÍDIO, ESCOLA RIO BRANCO, E.M. PADRE THÉO, CENTRO DE AUTISMO, E M de Ed I Dona Anita (CRECHE LONDERO).

SEC SAÚDE (12 ALARMES): PSF RINCAO DOS TEIXEIRAS, CAPS I NOVO (Lauro Bulcao), PSF 15 DE NOVEMBRO, PSF PONTES, PSF LÔNDERO, CENTRO ODONTOLÓGICO, POSTO DE SAÚDE, ANTIGO PREDIO IPÊ - CASA DA MULHER, SEC. DE SAÚDE PREDIO NOVO, PSF VILA BLOCK, PSF TATSCH.

ESCRITORIO DE GOVERNO (4 ALARMES): FGTAS, IGP, ARQUIVO, PATRIMONIO - INAMPS.

SEC DE DESENVOLVIMENTO (3 ALARMES): USPA, MERCADO PUBLICO, ASA DO PRODUTOR (COZINHA DA SEC EDUCAÇÃO), ANTIGO CORREIO DO POVO, DEFESA CIVIL, CENTRO DE RECICLAGEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

SEC DE INFRAESTRUTURA (1 ALARME): SECRETARIA DE OBRAS, GALPAO CRIOULO.

FUNDAÇÃO CULTURAL (1 ALARME): GINÁSIO DE ESPORTES, GINASIO JARDIM VITORIA.

SEC ESCRI CIDADANIA (7 ALARMES): CREAS, CRASS, CASA PASSAGEM, BANCO DE ALIMENTOS / LIGA, CENTRO DE REFERENCIA MULHER (SEDE ESCRITÓRIO CIDADANIA), PREDIO - CRASS LONDERO, CURSOS, NOVO SEDE CIDADANIA.

Total de locais/alarmes: 45 (conforme "Faturamento 10").

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal atual dos serviços, conforme "Faturamento 10", é de **R\$ 13.999,11** (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Considerando a necessidade de manter os serviços até a conclusão do novo processo licitatório, e o prazo máximo de 1 (um) ano para contratos emergenciais, propõe-se uma contratação inicial pelo período de **3 (três) meses**

Valor mensal estimado: R\$ 13.999,11

Valor estimado para 3 (três): R\$ 13.999,11 x 3 = R\$ 41.997,33.

Este valor será confirmado mediante proposta formal da empresa, que deverá manter os preços praticados no contrato atual, os quais já foram objeto de processo licitatório e são considerados compatíveis com os de mercado. O prazo poderá ser ajustado conforme o andamento do processo licitatório regular, sempre respeitando o limite máximo de 1 (um) ano estabelecido no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA.** (CNPJ 06.696.713/0001-18) para a execução emergencial dos serviços se justifica pelos seguintes motivos:

Continuidade e Inexistência de Interrupção: É a atual prestadora dos serviços, possuindo pleno conhecimento das instalações, configurações dos sistemas de alarme, rotinas e especificidades de cada local monitorado. Sua contratação emergencial garante a transição sem qualquer interrupção dos serviços, o que é crucial para a segurança patrimonial.

Experiência e Capacidade Comprovadas: A empresa já demonstrou capacidade técnica e operacional na execução do contrato vigente.

Celeridade: A contratação da atual prestadora elimina a necessidade de um período de transição e adaptação que seria exigido de uma nova empresa, o que é incompatível com a urgência da situação.

Economicidade e Razoabilidade de Preços: Os preços praticados são oriundos de processo licitatório anterior (Pregão Presencial nº 14/2019) e foram mantidos durante as prorrogações, sendo considerados compatíveis com os valores de mercado. A contratação emergencial manterá esses valores.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação – serviço de monitoramento eletrônico de alarmes – é, por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

natureza, um serviço integrado e indivisível para garantir sua eficácia. O parcelamento (por exemplo, contratação de diferentes empresas para diferentes prédios ou para diferentes aspectos do monitoramento) resultaria em perda de economia de escala, dificultaria a gestão e fiscalização contratual, e poderia comprometer a uniformidade e a eficiência da resposta a sinistros. Dada a natureza emergencial e a necessidade de continuidade imediata, o não parcelamento e a contratação de um único fornecedor (o atual) é a solução mais célere e segura.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação emergencial, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Garantia da continuidade da segurança e integridade dos prédios públicos municipais, seus bens e acervos.

Prevenção de furtos, roubos, vandalismo e outras ações delituosas contra o patrimônio público.

Manutenção da tranquilidade e segurança para o funcionamento dos serviços públicos.

Assegurar o tempo necessário para a conclusão do processo licitatório regular para a contratação definitiva dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a efetivação da contratação emergencial, a Administração deverá:

Instaurar o processo administrativo de dispensa de licitação por emergência.

Obter proposta formal da empresa TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA, com base nos valores atuais.

Verificar e juntar aos autos a documentação de habilitação da empresa.

Emitir parecer jurídico sobre a legalidade da contratação emergencial.

Autorizar a despesa e emitir a respectiva nota de empenho.

Formalizar o contrato emergencial.

Publicar o extrato do contrato, conforme legislação.

Concomitantemente, dar celeridade máxima ao processo licitatório regular para a contratação definitiva dos serviços.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Declara-se que a contratação emergencial dos serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com a empresa TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA. é viável e imprescindível para atender à situação de urgência descrita, visando evitar prejuízos ao patrimônio público e garantir a continuidade da segurança dos bens municipais, encontrando amparo no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Sepé-RS, em 30 de maio de 2025.

Éber Desconzi dos Santos

Administrador/Autor do ETP

Aprovado:

Jonas Joelton Nascimento Lopes

Diretor Executivo do Escritório de Governo